



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 10/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.008490/2023-32**

**Santo André-SP, 20 de Abril de 2023**

***(Assinado digitalmente em 24/04/2023 14:02 )***

**DALMO MANDELLI**

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*ARI (11.01.16)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **e870e773bc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**PROGRAMA ESCALA PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM**  
**(2º CHAMADA/2023)**

*Processo seletivo para participação em mobilidade presencial no segundo semestre de 2023 por meio do programa de mobilidade ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM).*

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação do processo seletivo para participação em mobilidade presencial no segundo semestre de 2023 nas universidades membros da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação.

## **1 APRESENTAÇÃO**

**1.1** A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas similaridades, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

**1.2** A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

**1.3** O Programa ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação da AUGM (*ESCALA Posgrado*) promove a cooperação e integração das Universidades membras, bem como a internacionalização do ensino superior na região, através da promoção da mobilidade de estudantes regularmente matriculados em programas de mestrado e doutorado, para cursarem um período acadêmico em outra universidade membro da Associação, de um país diferente do seu, com o pleno reconhecimento da atividade acadêmica desenvolvida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**1.4** O programa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento de uma experiência internacional para discentes de pós-graduação e para o fortalecimento institucional. Além disso, contribui para o enriquecimento da formação dos(as) estudantes por meio do estabelecimento de alianças estratégicas e do desenvolvimento de atividades de mobilidade entre as universidades participantes.

**1.5** Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no Regulamento do Programa ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação.

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** As normas estabelecidas por este edital visam selecionar 1 (um/uma) participante da UFABC para mobilidade no segundo semestre de 2023.

**2.2** Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino poderá ser qualquer uma das universidades listadas no site da Associação de Universidades Grupo Montevideu (AUGM), que ofertam vagas para essa edição do programa, conforme o subitem **4.2** deste Edital, desde que não esteja localizada no Brasil.

**2.3** O(a) estudante participante podem desenvolver atividades alinhadas aos interesses de seu Programa de Pós-Graduação ou de sua própria pesquisa.

**2.4** A aceitação de cada mobilidade será realizada pela Universidade de Destino, de acordo com as solicitações recebidas e mediante suas normas e exigências de admissão e os procedimentos estabelecidos pelo regulamento do programa *ESCALA*.

**2.5** O(a) estudante participante deve ter conhecimento suficiente do idioma Espanhol para acompanhar as disciplinas na Universidade de Destino.

**2.6** A duração da mobilidade será de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo de 6 (seis) meses, no ano acadêmico de 2023, de acordo com calendário estabelecido pela Universidade de Destino, incluindo os deslocamentos entre os países.

**2.6.1** Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por períodos mais longos do que os estabelecidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**2.7** Serão homologadas e apresentadas à Universidade de Destino a candidatura de todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreverem e que cumprirem todos os requisitos necessários para as vagas previstas.

**2.8** O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

**2.9** Não serão recebidos documentos por e-mail, ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado.

### **3 PERFIL DO CANDIDATO**

**3.1** Para participação e nomeação, o(a) candidato(a) deve ser estudante regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFABC, no momento da candidatura e da realização da mobilidade, vinculado à curso de mestrado ou doutorado e, ainda:

- a) ter realizado pelo menos 30% (trinta por cento) das obrigações acadêmicas ou créditos necessários para integralização do curso, no momento da candidatura;
- b) não ter defendido a dissertação ou tese antes ou durante o período da mobilidade;
- c) estar autorizado pelo PPG ao qual está vinculado e pelo(a) orientador(a) a participar da mobilidade, caso seja selecionado(a).

### **4 VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE**

**4.1** A UFABC irá ofertar 1 (uma) vaga para a realização desta ação de mobilidade durante o segundo semestre de 2023.

**4.2** A listagem de Universidades de Destino e condições ofertadas por cada uma delas, como as áreas de interesse e demais informações sobre bolsas/auxílios para hospedagem e alimentação durante o período de mobilidade no destino, estão disponíveis em: <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## **5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/escalaposgrado20232>, no período descrito no **item 6 (cronograma)** deste edital.

**5.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox.

**5.1.2** Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

**5.1.3** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.

**5.2** Os documentos mínimos **obrigatórios** que deverão ser anexados à inscrição são:

**5.2.1** Formulário de candidatura à AUGM – Solicitação e Contrato de Estudos (Anexo I), disponível em Português e Espanhol;

**5.2.2** Currículo Lattes;

**5.2.3** Histórico da pós-graduação no qual esteja matriculado (a), emitido pelo SIGAA;

**5.2.4** Documentos extras eventualmente exigidos pela Universidade de Destino pleiteada, de acordo com as informações disponíveis em <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

**5.3** Os documentos complementares, **não obrigatórios**, que poderão ser anexados para fins de avaliação por parte da(s) Universidade(s) de Destino e/ou para fins de classificação, são:

**5.3.1** Declaração de parceria já existente entre o orientador do(a) candidato(a) com pesquisador da instituição de destino, assinada por ambos, **se houver**;

**5.3.2** Comprovante de proficiência em língua espanhola, **caso possua**: serão aceitos certificados de proficiência de reconhecimento internacional ou documento comprobatório de teste de proficiência em língua espanhola realizado pela UFABC,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

dentro do prazo de validade, ou ainda declaração do(a) candidato(a) de suficiência de domínio do idioma no qual as atividades serão realizadas;

**5.4** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

**5.5** Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 03 (três) universidades.

**5.5.1** Caso o aluno opte por se candidatar para mais de uma universidade, deverá indicar essa opção nos campos específicos do formulário eletrônico;

**5.5.2** Caso realize mais de uma candidatura, o estudante poderá ser aprovado e realizar a mobilidade para apenas 01 (uma) instituição de destino.

**5.6** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no item 3 e apresentarem a documentação mínima obrigatória, exigida no item 5.2, serão encaminhadas para a seleção da Universidade de Destino.

**5.7** O processo de seleção será composto por até **3 (três) etapas**:

**5.7.1** A **primeira etapa** será realizada por ***comissão avaliadora*** a ser designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação para esse fim, composta por 3 (três) membros.

**5.7.1.1** Serão analisados o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital.

**5.7.1.2** As inscrições homologadas serão encaminhadas para análise pelas Universidades de Destino.

**5.7.2** Na **segunda etapa**, as Universidades de Destino pleiteadas farão a análise das propostas homologadas, no contexto dos objetivos do Programa, e recomendarão candidatos(as) para a mobilidade.

**5.7.2.1** Caso a(s) Universidade(s) de Destino recomende(m) mais de 1 (uma) candidatura, haverá uma terceira etapa de análises por parte da UFABC.

**5.7.2.2** Na **terceira etapa**, a ***comissão avaliadora*** analisará as candidaturas recomendadas pela(s) Universidade(s) de Destino para o preenchimento da vaga ofertada e o resultado final será publicado pela ARI e pela AUGM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.8** Caso as candidaturas recomendadas pelas Universidades de Destino (**terceira etapa**) superem as vagas ofertadas pela UFABC, serão adotados, ainda, os seguintes critérios de seleção e desempate, na ordem:

- a) Candidato(a) matriculado(a) em curso de doutorado, não participante do PrInt;
- b) Candidato(a) matriculado(a) em curso de mestrado, não participante do PrInt;
- c) Candidato(a) com menor prazo para integralização do curso;
- d) Comprovação de parceria já existente entre o orientador do (a) candidato (a) com pesquisador da instituição de destino;
- e) Candidatos(as) de maior idade.

**5.9** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

**5.10** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

## 6 CRONOGRAMA

Responsável	Etapa	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até às 15h do dia 08/05/2023
Comissão avaliadora designada pela ProPG	Análise dos documentos dos participantes inscritos(as) e divulgação das candidaturas pré-selecionadas no site da ARI	Até 11/05/2023
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até às 14h do dia 15/05/2023
ARI	Indicação dos(as) candidatos(as) para as universidades de destino	15/05/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

<b>Responsável</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
<b>Universidades de Destino</b>	Seleção de estudantes	05 a 19/06/2023
<b>Universidades de Destino</b>	Envio das cartas de aceitação	20 a 23/06/2023
<b>ARI</b>	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 27/06/2023
<b>Candidatos(as)</b>	Início das mobilidades	A partir de julho/2023, conforme datas e períodos acordados com cada universidade de destino.

## **7 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA**

**7.1** A UFABC ofertará auxílio financeiro no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, na forma de subsídio financeiro em parcela única, destinado ao pagamento de despesas relacionadas à documentação e ingresso no país de destino e visto, considerando, quando necessário, os custos com deslocamento e seguro saúde.

**7.1.1** O recebimento do(s) auxílio(s) somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, **exclusivamente**, em agência bancária **credenciada pela UFABC**.

**7.1.2** Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

**7.1.3** A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**7.1.4** Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

**7.2** A **Universidade de Destino** será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme as condições previstas por cada instituição e divulgadas em <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

**7.2.1** Recomenda-se que o(a) candidato(a) se informe previamente a respeito das condições e requisitos estabelecidos por cada Universidade de Destino para as vagas ofertadas.

**7.3** Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de Destino, serão de responsabilidade do(a) participante.

## **8 DA ELIMINAÇÃO**

**8.1** Serão considerados eliminados os(as) candidatos(as) que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

## **9 DA DESISTÊNCIA**

**9.1** Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista do seu afastamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**9.1.1** A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br).

**9.1.2** O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC.

**9.1.3** O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

## **10 RECURSOS**

**10.1** A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

**10.1.1** A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2** Para interpor o recurso, a(o) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

**10.3** A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

**10.3.1** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

**10.4** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

## **11 DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

**11.1** O Termo de Outorga e Aceitação do Benefício é o documento que autoriza e oficializa a concessão do auxílio previsto no subitem 7.1 deste Edital.

**11.1.1** O recebimento do auxílio está condicionado à assinatura e apresentação do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**11.1.2** A ausência de apresentação do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio dentro do prazo estabelecido poderá configurar desistência da participação no Programa, sendo de responsabilidade da(o) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

## **12 DOS DEVERES**

### **12.1** São deveres do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**:

- a)** Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b)** Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

### **12.2** São deveres do(a) candidato(a) **antes do início da mobilidade**:

- a)** Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b)** Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;
- c)** Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid19, além de repatriação médica e funerária.
- d)** Portar comprovantes de vacina e testes de covid-19, porventura, exigidos para entrada no país e/ou pela universidade de destino.
- e)** Informar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação sobre o seu afastamento para mobilidade, bem como manter o seu vínculo de matrícula ativo no PPG.

### **12.3** São deveres do(a) candidato **durante o período de mobilidade**:

- a)** Cumprir o programa de atividades proposto na Universidade de Destino e participar das instâncias de acompanhamento, controle e avaliação acadêmica e administrativa estabelecido pela referida universidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de Destino;
- d) Comparecer na Universidade de Destino nas datas acordadas na proposta de atividades aprovadas;
- e) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao *Programa ESCALA para estudantes de Pós-Graduação* tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;
- f) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

**12.4** São deveres do candidato(a) **após o período de mobilidade:**

- a) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- b) Realizar a prestação de contas referente ao valor do auxílio concedido, conforme documentos eventualmente solicitados: bilhetes de embarque e comprovantes de pagamento de seguro viagem e certificado de participação no programa emitido pela Universidade de Destino.

## **13 DA LISTA DE ESPERA**

**13.1** Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.

**13.2** Em caso de vacância da vaga para participação no programa, por parte do(a) participante selecionado(a), a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

**16.2** Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br);

**16.3** Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

**16.4** O prazo para impugnação desta chamada é de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**16.4.1** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br). Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.

**16.5** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

**16.6** A concessão do auxílio previsto neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários da Assessoria de Relações Internacionais;

**16.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

**16.8** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**16.9** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas competentes, quando for o caso.

**DALMO MANDELLI**

Assessor de Relações Internacionais